



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 1012/2025

Processo Número: 39510/2025 | Data do Protocolo: 25/09/2025 12:54:57



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330032003400380036003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Institui, no âmbito do Estado de São Paulo, o Programa “Papo Reto” nas escolas da rede pública estadual de ensino e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Estado de São Paulo, o Programa “Papo Reto”, com a finalidade de promover espaços de diálogo, reflexão e conscientização entre alunos, professores, familiares e comunidade escolar, abordando temas relacionados ao respeito, à convivência pacífica e à prevenção de comportamentos de risco.

Artigo 2º - O Programa “Papo Reto” tem como objetivos:

- I – Incentivar o diálogo aberto e respeitoso entre alunos, professores e comunidade escolar;
- II – Prevenir situações de bullying, intolerância, violência e indisciplina;
- III – Informar sobre os riscos do contato precoce com drogas e do uso excessivo das redes sociais;
- IV – Fortalecer o papel da escola como ambiente de acolhimento, respeito e cidadania;
- V – Apoiar pais e professores na formação de jovens éticos, conscientes e comprometidos com o bem comum.

Artigo 3º - O Programa será desenvolvido por meio de:

- I – Palestras e rodas de conversas conduzidas de forma acessível e dinâmica;
- II – Atividades interativas, incluindo dinâmicas em grupo, dramatizações e debates;
- III – Campanhas de conscientização, como cartazes, murais e conteúdos digitais elaborados pelos próprios alunos;
- IV – envolvimento da comunidade escolar, com participação de pais, professores e gestores nas atividades.

Artigo 4º - O público-alvo do programa compreenderá alunos do ensino fundamental e médio da rede pública estadual, bem como professores, equipe escolar, pais e responsáveis, conforme critérios definidos em regulamento;

Artigo 5º - A execução do Programa “Papo Reto” ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação, que poderá articular-se com outras secretarias estaduais competentes, sempre que os temas tratados demandarem ações conjuntas de prevenção, apoio psicológico, orientação social ou outras providências necessárias;

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Artigo 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação;

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICATIVA

No Estado de São Paulo, o quadro de bullying é alarmante. Segundo o Tribunal de Contas do Estado, os casos registrados nas escolas estaduais saltaram de 4.739 em 2022 para 9.270 em 2024, praticamente dobrando em dois anos. O Boletim Técnico "Escola que Protege" (MEC, 2025) confirma que o bullying e o cyberbullying permanecem como desafios estruturais, impulsionados por humilhações físicas e psicológicas. Nacionalmente, pesquisas mostram que a proporção de estudantes que relataram ter sido vítimas de bullying passou de 30,9% em 2009 para 40,5% em 2019, evidenciando tendência de crescimento e impacto direto na frequência escolar, muitos alunos deixam de comparecer as aulas por medo e insegurança.

Além disso, levantamento da UNICEF e SaferNet (2022) revelou que um em cada três adolescentes no Brasil já sofreu violência on-line, como xingamentos, ameaças ou exposição indevida em redes sociais. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023) aponta cenário semelhante, estimando que cerca de 40% dos estudantes brasileiros já relataram episódios de bullying. Somam-se a isso os riscos relacionados ao contato precoce com álcool e drogas, ainda na adolescência, que aumentam as chances de evasão escolar, problemas de saúde e situações de violência.

Diante desse contexto, é necessário a urgência de políticas públicas preventivas capazes de fortalecer a convivência pacífica, o respeito mútuo e a cidadania no ambiente escolar. O Programa Papo Reto, busca oferecer aos jovens um espaço permanente de escuta e diálogo, promovendo consciência e fortalecendo valores fundamentais de respeito e responsabilidade. Trata-se de uma política pública preventiva e educativa que envolve não apenas os alunos, mas também professores, gestores, pais e responsáveis, consolidando a escola como ambiente de acolhimento e construção coletiva.

A coordenação do programa ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação, com possibilidade de articulação com outras Secretarias estaduais competentes, de acordo com os dos temas abordados. Essa integração intersetorial é fundamental para potencializar os resultados e garantir a efetividade das ações.

Além da participação de professores, gestores, pais e responsáveis, a proposta poderá contar com a atuação de monitores sociais, jovens de 18 a 25 anos, preferencialmente moradores das comunidades próximas as escolas. Por conhecerem a realidade local e por serem também jovens, esses monitores conseguem dialogar de forma mais direta com os estudantes, utilizando uma linguagem próxima a sua vivência e favorecendo a criação de vínculos de confiança. Atuando na orientação e integração dos alunos, poderão promover ações de humanização e prevenção, fortalecendo valores de respeito, solidariedade e cidadania. Em articulação com a direção escolar, a comunidade local e entidades parceiras, os monitores sociais contribuirão de maneira efetiva para a construção de um ambiente escolar mais seguro, saudável e inclusivo.

Com a aplicação do Papo Reto, é esperada a redução de casos de bullying e indisciplina, maior conscientização sobre os riscos relacionados ao uso de drogas e ao excesso de exposição às redes sociais, fortalecimento de valores como respeito, empatia e solidariedade, além da melhoria do clima escolar e das relações entre alunos, professores e famílias. A longo prazo, o programa contribuirá para a formação de jovens mais críticos, responsáveis e comprometidos com o bem-estar coletivo, de acordo com a Constituição Federal e a Constituição do Estado de São Paulo, que asseguram prioridade absoluta à proteção integral da criança e do adolescente.

Sala de Sessões





Solange Freitas - UNIÃO



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350038003300310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350038003300310037003A005000

Assinado eletronicamente por **Solange Freitas** em **24/09/2025 19:37**

Checksum: **1C78EB79470BEEB13DAB322644B041F1CDB0388A2AF849261FBA183CAE78F7CD**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350038003300310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.